



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00043

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de abril de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Os equipamentos objetos da contratação estão listados na Tabela 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. Os serviços serão prestados pela Contratada em Vitória - ES, conforme endereços definidos no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.





- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.16

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados





direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Manutenção pelo telefone 27-3183-5151, no horário de 12 as 18h, de segunda a sexta-feira.

7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.





SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global anual para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitacões-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global anual a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores anuais de manutenção preventiva e corretiva, valor anual de manutenção preventiva mínima e valor anual de fornecimento de batoeiras, conforme modelo de proposta constante no Anexo 03, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 111,00 (cento e onze reais).

18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

- 25.1.1.** Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 25.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 25.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 25.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 25.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 27.1.** A proposta de preço deverá conter:





- 27.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos conforme Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preço, deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 27.1.2.** Valor global anual para prestação dos serviços.
- 27.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 28.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 28.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
- 29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 29.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.





- 29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1.** Sicaf.
- 30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 30.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 32.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- 32.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- 33.1.** Relativa à habilitação jurídica:



JFESEOF201900043V01





- 33.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 33.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 33.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 33.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.
- 33.2.** **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.
- 33.3.** **Certidão** de registro do licitante no CREA, a cuja jurisdição pertença.
- 33.4.** **Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva em 01 (um) elevador com capacidade de no mínimo 550 Kg e 5 paradas, por período igual ou superior a 01 (um) ano.
- 33.4.1.** O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 34.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.





- 34.1.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 34.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

34.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.





SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 44.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 44.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 44.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 44.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 47.1.** Cometer fraude fiscal.
- 47.2.** Apresentar documento falso.
- 47.3.** Fizer declaração falsa.
- 47.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 47.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 47.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 47.7.** Não mantiver a proposta.

48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de



JFESEOF201900043V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

52. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

54. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.





61. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. A Pregoeira **RAFAELA RIBEIRO MUNIZ** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela



JFESEOF201900043V01





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 74.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 74.2.** Anexo 2 – Especificações dos Equipamentos.
- 74.3.** Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço.
- 74.4.** Anexo 4 – Indicadores de Medição de Resultados.
- 74.5.** Anexo 5 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 74.6.** Anexo 6 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
- 74.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 02 de abril de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a contratante, de manutenção preventiva e corretiva, em Elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações discriminadas na Tabela 1.
- 1.2. Os equipamentos estão listados na Tabela 1.
- 1.3. As especificações dos equipamentos constam no Anexo II deste Termo de Referência.

LISTA DE EQUIPAMENTOS	
ED. SEDE – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER	
Item	Descriutivo
1	Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 450 Kg, Nº de Série 152.5000
2	Elevador de Carga, Marca Atlas Schindler, capacidade 1050 Kg, Nº de Série 152.5010
3	Elevador de Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5020
4	Elevador de Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5030
5	Elevador de Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5040
6	Elevador de Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5050
ED. ARQUIVO – ELEVADORES ATLAS	
Item	Descriutivo
1	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 490 Kg, Nº de Série 69395
2	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 490 Kg, Nº de Série 69396

Tabela 1 – Lista de equipamentos

2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo:
 - 2.1.1. Ed. Sede: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitória, ES.
 - 2.1.2. Ed. Arquivo: Rua São Francisco, nº 52, Centro (Cidade Alta), Vitória, ES.



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

3. FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Da manutenção preventiva:

- 3.1.1. Deverão ser realizadas atividades de manutenção conforme legislação pertinente e normas instituídas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.1.2. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de conservação, segurança e operacionalidade dos equipamentos constantes da tabela 1.
- 3.1.3. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.

3.2. Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:

- 3.2.1. Os chamados serão efetuados primariamente pela Seção de Manutenção (SEMAN) ou pelo Núcleo de Segurança e Transporte (NST) e suas seções subordinadas, como também por outro solicitante diverso que por motivo de necessidade ou urgência necessitar de atendimento.
- 3.2.2. Os chamados serão feitos primariamente via e-mail, ou mediante a necessidade (em casos de urgência) o chamado será feito via telefonema.
- 3.2.3. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.
- 3.2.4. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 6 (seis) horas de sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão ser sanados em até 1 (um) dia útil.
- 3.2.5. Caso, na abertura do chamado, a SEMAN classifique o serviço como "urgente", o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 40 (quarenta) minutos da abertura do chamado.
- 3.2.6. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- 3.2.7. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.



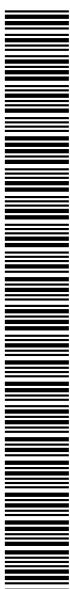
Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



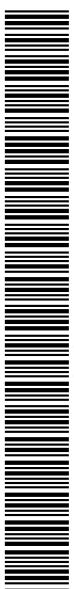
PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

3.3. Do fornecimento de peças de substituição:

- 3.3.1. Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.
- 3.3.2. A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o seu sucateamento, razão pela qual a CONTRATADA deve estar ciente de que o presente pacto inclui o fornecimento de batoeiras de cabine e de pavimento.
- 3.3.3. O gestor do contrato poderá solicitar o fornecimento das batoeiras para formação de reserva técnica imediata em caso de quebra do componente em uso.
- 3.4. A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos Anexos do Termo de Referência.
- 3.5. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.
- 3.6. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 3.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 3.8. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada ou saída de materiais e equipamentos.
- 3.9. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 3.10. A SEMAN poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, além de outros assuntos, serão acordados prazos para execução de manutenções corretivas de maior complexidade, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 (vinte) dias.
- 3.11. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

4. FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES

- 4.1. Os elevadores funcionarão normalmente, portanto receberão a manutenção preventiva normal, com exceção do elevador 152.5000.
- 4.2. O elevador 152.5000 (privativo dos juízes) permanecerá desligado, porém receberá uma manutenção preventiva mínima (com valor diferenciado da manutenção preventiva normal, conforme Anexo III), de forma a evitar o envelhecimento dos componentes deste equipamento por falta de uso.
- 4.3. A manutenção preventiva mínima consiste em procedimentos de lubrificação, acionamento de máquina de tração e portas de cabine e pavimento, limpeza de componentes mecânicos e elétricos, além de vistoria de poço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.
- 5.2. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 5.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 5.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 5.7. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 5.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.
- 5.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 5.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

6. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão serviços à Seção Judiciária do Espírito Santo, constando números dos documentos de identidade.
- 6.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) com respectivo comprovante de pagamento.
- 6.3. Indicação do preposto para representar a CONTRATADA perante a SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para trato de assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 6.4. Indicação de número de telefone e endereço de e-mail para chamados.
- 6.5. Comprovação de possuir matriz ou filial na região da Grande Vitória.
- 6.6. Para a comprovação, a empresa deverá apresentar alvará atualizado de funcionamento da prefeitura do município onde a empresa (filial ou matriz) está instalada.

7. INDICADORES DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

- 7.1. Os Indicadores de Medição de Resultado (IMR) definem os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.
- 7.2. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas nestes IMR, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.
- 7.3. O descumprimento de metas dos IMR será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a CONTRATADA às sanções.
- 7.4. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador dos serviços, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do contrato.
- 7.5. Os indicadores estão listados no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 7.6. Caso a soma dos índices de desconto seja maior do que o valor mensal devido para o equipamento a que se destinam as supressões, o desconto aplicado será de, no máximo, 100% sobre o valor mensal do equipamento em tela.



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

8. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

10. DA VISTORIA

- 10.1. É facultado às licitantes visitar os locais de instalação dos equipamentos. As vistorias devem ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Seção de Manutenção pelo telefone (27) 3183-5151, no horário de 12h às 18h.
- 10.2. No dia da licitação não serão realizadas vistorias.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:
 - 11.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano em, no mínimo, 1 (um) elevador com capacidade de , no mínimo 550kg, e 5 paradas.
 - 11.1.2. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

12. ANEXOS

- 12.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I), são fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:
 - Anexo II – Relação de equipamentos;



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

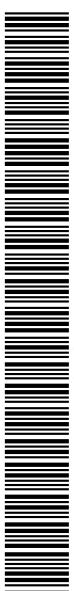
- Anexo III – Proposta de Preços;
- Anexo IV – Indicadores de Medição de Resultado.

13. PAGAMENTO

- 13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 13.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 13.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 13.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:
 - a) prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 13.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
 - a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 13.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

- 13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 13.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.
 - 13.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
 - a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 13.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Fernando Ozório de Miranda
Seção de Manutenção

De acordo:



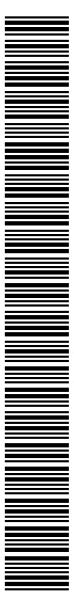
Assinado digitalmente por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZÓRIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

De acordo:

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA e RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599308-8216 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ED. SEDE – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER

1. Identificação:

- 1.1. Elevador nº 1 – Uso privativo dos juízes
- 1.2. Elevador nº 2 – Uso de Serviço (Cargas)
- 1.3. Elevadores nº 3, 4, 5 e 6 – Uso público

2. Capacidade:

- 2.1. Elevador nº 1 – 6 pessoas ou 450 kg
- 2.2. Elevador nº 2 – 14 pessoas ou 1.050 kg
- 2.3. Elevadores nº 3, 4, 5 e 6 – 10 pessoas ou 750 kg

3. Velocidade mínima:

- 3.1. Elevadores nº 1, 2, 3, 4 e 5 – 1,50 m/s
- 3.2. Elevador nº 2 – 1,00 m/s

4. Paradas: Todos os elevadores: 9 paradas

5. Denominação dos pavimentos: T, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

6. Marca: Atlas-Schindler

7. Coluna de comando:

- 7.1. Coluna de comando com teclas de micro-movimento para registro de chamadas, indicador de posição, luz de emergência e intercomunicador, comandos para abrir, fechar portas e acionar a campainha de alarme da cabina.

8. Acabamentos:

- 8.1. Painéis em chapa de aço inoxidável lixado. Piso vinílico no elevador nº 6 e piso rebaixado em 20 mm para acabamento em porcelanato.



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599454-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

9. Portas da cabina:

- 9.1. Porta de correr, duas folhas telescópicas automáticas, sendo de abertura central nos elevadores 1, 2, 3 e 4 e de abertura lateral nos elevadores 5 e 6.

10. Indicador de Posição na Cabina:

- 10.1. Na Coluna de Comandos Interativa haverá um indicador de posição multiponto de duas polegadas. Este indicador permitirá a composição de algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.

11. Componentes incluídos:

11.1. Elevador nº 2:

- 11.1.1. Limitador de carga, impedindo a partida da cabina quando a lotação for ultrapassada em 10%.

11.2. Elevadores 1, 2, 3, 4 e 5:

- 11.2.1. Espelho inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina;
- 11.2.2. Corrimão de aço inoxidável lixado, ligeiramente arredondado, com iluminação indireta;

11.3. Em todos os elevadores:

- 11.3.1. Serviço independente para cancelar temporariamente as chamadas de pavimentos, permitindo o uso restrito da cabina;
- 11.3.2. Intercomunicador integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas;
- 11.3.3. Sistema Braille composto por etiquetas adesivas, em aço inoxidável, afixadas ao lado das respectivas teclas de chamada e comando;
- 11.3.4. Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que os passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos;



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599454-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 11.3.5. Luz de Emergência que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria;
- 11.3.6. Cortina luminosa eletrônica para controle do movimento de fechamento da porta da cabina. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas da cabina e pavimento;
- 11.3.7. Dispositivo para falta de energia, permanecendo o elevador em funcionamento, enquanto forem alimentados pelo gerador. As cabinas serão automaticamente levadas ao pavimento térreo. As chamadas serão atendidas por apenas uma cabina até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador;
- 11.3.8. Despacho para carro "lotado" para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas por outras cabinas;
- 11.3.9. Aviso de voz para informar a chegada e sentido do elevador a portadores de deficiência visual;
- 11.3.10. Proteção cornija na parte inferior das cabinas;
- 11.3.11. Ventilador.

12. Casa de Máquinas:

- 12.1. Máquina de Tração e Açãoamento:
- 12.2. Máquina de tração com açãoamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle da velocidade. O conforto dos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independente da carga e percurso realizado.
- 12.3. Motor trifásico de 380 V, 60 Hz.
- 12.4. Sistema Eletrônico de Comando e Controle:
 - 12.4.1. Microprocessado, com interface homem-máquina instalada no próprio painel de comando que permite monitorar o desempenho e inserir dados de instalação. O sistema de operação é Automático Biplex (exceto nos elevadores 1 e 2) com seleção na Subida e



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599454-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.

12.5. Botoeiras de Pavimento:

12.5.1. Teclas de micro-movimento nos pavimentos injetadas em polímero resistente com superfície ligeiramente arredondada, que indica aos passageiros, através de um LED de alta intensidade, que a chamada foi registrada.

12.5.2. As botoeiras deverão ser da série Neo-lift.

12.6. Sinalização nos pavimentos:

12.6.1. Indicador de posição multi-segmento instalado em todos os pavimentos com gongo sonoro.



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599454-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ED. ARQUIVO – ELEVADORES ATLAS

1. Identificação:

1.1. Elevadores nº 1, 2 – Uso público e de serviço

2. Capacidade:

2.1. Elevadores nº 1, 2 – 7 pessoas ou 490 kg

3. Paradas: Todos os elevadores: 10 paradas

4. Denominação dos pavimentos: 2S, 1S, T, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

5. Marca: Atlas

6. Coluna de comando:

6.1. Coluna de comando com teclas sensíveis ao toque para registro de chamadas, indicador de posição, luz de emergência, campainha de alarme da cabina.

7. Acabamentos:

7.1. Painéis em chapa de aço inoxidável lixado..

8. Portas da cabina:

8.1. Porta de correr, duas folhas telescópicas automáticas, sendo de abertura lateral nos elevadores.

9. Conjunto de teclas da cabina:

9.1. Na Coluna de Comandos Interativa haverá teclas injetadas em polímero resistente. Cada tecla possui um botão de micro-movimento circular em aço inoxidável, que indicará aos passageiros, através de um LED de alta intensidade, que a chamada foi registrada. Estas teclas possuem também a indicação dos andares, cuja gravação é resistente à abrasão e/ou corrosão.

10. Indicador de Posição na Cabina:

10.1. Na Coluna de Comandos Interativa haverá um indicador de posição multiponto de duas polegadas. Este indicador permitirá a composição de



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599454-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

algarismos e/ou letras para orientar os passageiros quanto à posição da cabina em relação aos pavimentos.

11. Componentes incluídos:

11.1. Elevadores 1 e 2:

- 11.1.1. Espelho inestilhaçável, instalado na parte superior do painel do fundo da cabina;
- 11.1.2. Corrimão de aço inoxidável lixado, ligeiramente arredondado;

11.2. Em todos os elevadores:

- 11.2.1. Serviço independente para cancelar temporariamente as chamadas de pavimentos, permitindo o uso restrito da cabina.
- 11.2.2. Intercomunicador integrado à coluna de comando da cabina, proporcionando conexão com a portaria do edifício e com o painel de controle do sistema na casa de máquinas;
- 11.2.3. Sistema Braille composto por etiquetas adesivas, em aço inoxidável, afixadas ao lado das respectivas teclas de chamada e comando;
- 11.2.4. Sistema de Cancelamento de Chamadas Falsas que elimina chamadas indevidamente registradas na cabina após o atendimento a dois pavimentos consecutivos sem que os passageiros tenham entrado ou saído nos pavimentos atendidos;
- 11.2.5. Luz de Emergência que mantém a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria;
- 11.2.6. Cortina luminosa eletrônica para controle do movimento de fechamento da porta da cabina. Ao serem interrompidos, os feixes de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas da cabina e pavimento;
- 11.2.7. Dispositivo para falta de energia, permanecendo o elevador em funcionamento, enquanto forem alimentados pelo gerador. As cabinas serão automaticamente levadas ao pavimento térreo. As chamadas serão atendidas por apenas uma cabina até o restabelecimento do fornecimento de energia pela concessionária e desligamento do gerador;



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599454-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 11.2.8. Despacho para carro “iotado” para fazer com que as chamadas dos pavimentos não sejam atendidas quando a cabina já estiver com mais de 80% da capacidade licenciada, sem impedir, entretanto, a parada nos pavimentos que tenham sido registrados na cabina. As chamadas não atendidas ficarão registradas para serem atendidas por outras cabinas;
- 11.2.9. Aviso de voz para informar a chegada e sentido do elevador a portadores de deficiência visual;
- 11.2.10. Proteção cornija na parte inferior das cabinas.

11.3. Ventilador.

11.4. Botoeiras de Pavimento:

- 11.4.1. Teclas sensíveis ao toque nos pavimentos injetadas em polímero resistente com superfície arredondada que indica aos passageiros, através de um LED, que a chamada foi registrada.
- 11.4.2. Sinalização nos pavimentos com indicador de posição multi-segmento de 2" instalado em todos os pavimentos com aviso de voz.

12. Casa de Máquinas:

12.1. Máquina de Tração e Acionamento:

12.2. Máquina de tração com açãoamento por motor de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF – para controle da velocidade. O conforto dos passageiros é assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independente da carga e percurso realizado.

12.3. Motor trifásico de 220 / 380 V, 60 Hz

12.4. Sistema Eletrônico de Comando e Controle:

12.4.1. Microprocessado, com interface homem-máquina instalada no próprio painel de comando que permite monitorar o desempenho e inserir dados de instalação. Opera com baixo consumo de energia e é programado e ensaiado de acordo com os parâmetros individuais da edificação. O sistema de operação será Automático Coletivo com seleção na Subida e Descida em todos os pavimentos e seleção unidirecional nos pavimentos extremos.



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599454-7104 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900043V01





PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária no Espírito Santo
Pregão Eletrônico nº xx/2019.

VALORES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
A	B	C	D	E	
Item	Descrição	Local	Quantidade	Valor Mensal Unitário [R\$]	Valor Anual p/ 12 meses (E = C x D x 12) [R\$]
1	Elevador de Carga, Marca Atlas Schindler, capacidade 14 pessoas ou 1050 Kg	Ed. Sede	1		
2	Elevador de Públco, Marca Atlas Schindler, capacidade 10 pessoas ou 750 Kg	Ed. Sede	4		
3	Elevador de Públco, Marca Atlas, capacidade 7 pessoas ou 490 Kg	Ed. Arquivo	2		
VALOR ANUAL DE MANUTENÇÃO [R\$] (SOMATÓRIO COLUNA E)					

VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÍNIMA					
A	B	C	D	E	
Item	Descrição	Local	Quantidade	Valor Mensal Unitário [R\$]	Valor Anual p/ 12 meses (E = C x D x 12) [R\$]
1	Elevador Privativo dos Juízes, Marca Atlas Schindler, capacidade 6 pessoas ou 450 kg	Ed. Sede	1		

FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS			
Descrição	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário [R\$]	Valor na Quantidade [R\$]
Botão de micro-movimento completo (círculo eletrônico, botão, acabamento plástico, sistema de fixação) com circuito de comunicação idêntico e compatível com o padrão Atlas Schindler Neo-Lift instalado no Ed. Sede (Beira Mar).	20		
VALOR ANUAL DE FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS [R\$]			



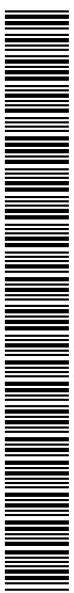
Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599572-6083 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

VALOR GLOBAL ANUAL [R\$] = VALOR ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA + VALOR ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÍNIMA + VALOR ANUAL DE FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS
--

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:

CNPJ:

Nome e número do Banco da empresa:

Agência:

Conta Corrente:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o Contrato:

Nome completo:

Nº. da Carteira de Identidade:

Nº. do CPF:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Nome e celular de pessoa para contato:

Data:

Assinatura representante legal



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599572-6083 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO IV – INDICADORES DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR Nº 1	
Prazo para atendimento de chamadas corretivas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Metas a Cumprir	Até 1 dia útil para atendimento ao chamado técnico, em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
Critério de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura das chamadas.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para atendimento chamados <u>não</u> emergenciais: X
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 1 dia útil, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. X > 1 e X ≤ 2 dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. X > 2 dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599631-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

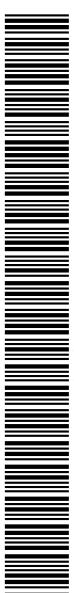


PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

INDICADOR Nº 2	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Metas a Cumprir	<p>Para consertos de menor complexidade: Até 2 dias úteis para conserto do elevador contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 1.</p> <p>Para consertos de maior complexidade: Até 20 dias úteis para conserto do elevador contados a partir do atendimento inicial segundo o indicador nº 1.</p> <p>Consertos que demandem prazos superiores deverão primeiramente ser devidamente justificados perante a fiscalização do contrato.</p>
Critério de Medição	Tempo decorrido entre atendimento inicial (indicador nº 1), e o efetivo conserto do elevador pela CONTRATADA = X
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela contratada
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada conserto será registrado e valorado individualmente. Cálculo do índice: Tempo para conserto de defeito em elevador = X
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599631-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Faixas de ajuste no pagamento	Para conserto de menor complexidade: $X \leq 2$ dias úteis, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. $X > 2$ dias úteis e $X \leq 10$ dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. $X > 10$ dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.
	Para conserto de maior complexidade: $X \leq 20$ dias úteis, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. $X > 20$ dias úteis e $X < 30$ dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. $X > 30$ dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.

INDICADOR Nº 3	
Recorrência de defeitos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Metas a Cumprir	Após a efetivação do conserto conforme estabelecido no Indicador Nº 2, o mesmo elevador não poderá apresentar defeito cuja causa seja a mesma, dentro de um prazo de 30 dias corridos.
Critério de Medição	Número de recorrências = X
Forma de acompanhamento	Através dos relatórios de atendimento emitidos pela contratada
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599631-5247 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
 Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Mecanismo de Cálculo	<p>Cada conserto será registrado e valorado individualmente.</p> <p>Havendo recorrência no prazo inferior a 30 dias corridos, a empresa deverá corrigir o problema, onde novamente será apreciado o prazo de mais 30 dias corridos para não ocorrência do mesmo problema.</p> <p>A recorrência X recebe o incremento no valor de 1.</p> <p>Recorrências subsequentes serão contabilizadas conforme o ciclo apresentado acima. Com X assumindo valores 2, 3, 4 assim sucessivamente a cada recorrência.</p> <p>X terá seu valor incrementado até que não ocorra defeito de mesma causa no mesmo equipamento dentro do prazo de 30 dias corridos.</p> <p>Ocorrendo defeito de mesma causa no mesmo equipamento com prazo superior a 30 dias corridos não será entendido como recorrência.</p>
Início de Vigência	<p>Data de assinatura do contrato</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Recorrência em: X = 0, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.</p> <p>X = 1, confere 5% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.</p> <p>X = 2, confere 20% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.</p> <p>X = 3, confere 40% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.</p> <p>X ≥ 4, confere 60% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. A contratada estará sujeita a aplicação de sanções pela administração da SJES.</p>

INDICADOR Nº 4	
Prazo para atendimento de chamadas emergenciais	
Item	Descrição
Finalidade	Resgate de pessoas presas em elevador
Metas a Cumprir	Atender prontamente ao chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes. O pronto atendimento ocorre quando o atendimento se der em até 1 hora após a realização do chamado.
Critério de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
 Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
 Documento Nº: 2413053.22599631-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura das chamadas.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para atendimento chamados emergenciais: X
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 1 h , não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. X > 1 h , confere 70% de supressão valor mensal do elevador a que se refere o serviço

INDICADOR Nº 5	
Realização de visitas mensais para manutenção preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Metas a Cumprir	01 visita mensal
Critério de Medição	Realização de manutenção preventiva mensal
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia útil mês. Se não realizada a vistoria até o prazo estipulado, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins de cálculo de índice de ajuste de pagamento.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	A não realização da manutenção preventiva mensal confere 70% de supressão valor mensal do elevador a que se refere o serviço.

Serviços de Menor Complexidade	
Troca de lâmpada	
Ajuste de funcionamento porta de cabine ou de pavimento	
Troca de boteira	
Troca de sensor	
Troca de cabo de aço de operador de porta	
Troca de componentes elétricos	
Eliminação de ruídos	



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599631-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Ajuste de parada de cabine
Serviços de Maior Complexidade
Troca de rolamento de motor
Eliminação de vazamentos de óleo
Troca de placas eletrônicas
Conserto de inversor de frequencia
Rebobinamento de motor elétrico
Serviços que envolvam retirada de sistemas elétricos ou mecânicos para análise ou correção em oficina da empresa
Troca de sistemas mecânicos



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2413053.22599631-5247 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. JFES-EOF-2019/00043 - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados nos Ed.

Sede e Arquivo desta SJES.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Item	Descrição	Local	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global Anual
1	Elevador de Carga, Marca Atlas Schindler, capacidade 14 pessoas ou 1050 Kg.	Ed. Sede	1	R\$ 1.271,30	R\$ 15.255,60
2	Elevador de Público, Marca Atlas Schindler, capacidade 10 pessoas ou 750 Kg.	Ed. Sede	4	R\$ 1.197,46	R\$ 57.478,08
3	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 7 pessoas ou 490 Kg.	Ed. Arquivo	2	R\$ 1.170,20	R\$ 28.084,80
TOTAL 01				-	R\$ 100.818,48

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MÍNIMA

Item	Descrição	Local	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global Anual
1	Elevador Privativo dos Juízes, Marca Atlas Schindler, capacidade 6 pessoas ou 450 Kg.	Ed. Sede	1	R\$ 533,00	R\$ 6.396,00
TOTAL 02				-	R\$ 6.396,00

FORNECIMENTO DE BOTOEIRAS

Item	Descrição	Qtde. Est. Anual	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global Anual
1	Botão de micro-movimento completo (círculo eletrônico, botão, acabamento plástico, sistema de fixação) com circuito de comunicação idêntico e compatível com o padrão Atlas Schindler Neo-Lift instalado no ed. Sede (Beira Mar). Formato e padrão de acabamento plástico idêntico e compatível com o padrão Atlas Schindler Neo-Lift instalados no ed. Sede (Beira Mar).	20	R\$ 196,48	R\$ 3.929,60
TOTAL 03			-	R\$ 3.929,60
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL			R\$ 111.144,08	

Vitória, 19 de Março de 2019.
 Edma Eline de Jesus Loureiro
 Supervisora da Seção de Compras

JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
 Documento Nº: 2413053.22774314-5884 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043v01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] /2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED]

PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00043

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 - Bairro Monte Belo - Vitória - ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2019/00043**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2019, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED] 2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, de manutenção preventiva e corretiva, em Elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo, cujas especificações estão descritas no Anexo II do Termo de Referência.

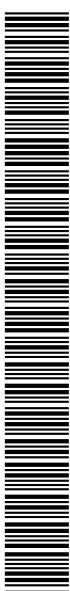
1.1.1 – Fazem parte do escopo a manutenção dos seguintes equipamentos:

LISTA DE EQUIPAMENTOS	
ED. SEDE – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER	
Item	Descriutivo
1	Elevador Privativo, Marca Atlas Schindler, capacidade 450 Kg, Nº de Série 152.5000
2	Elevador de Carga, Marca Atlas Schindler, capacidade 1050 Kg, Nº de Série 152.5010
3	Elevador de PÚblico, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5020
4	Elevador de PÚblico, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5030
5	Elevador de PÚblico, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5040
6	Elevador de PÚblico, Marca Atlas Schindler, capacidade 750 Kg, Nº de Série 152.5050

Página 1 de 8



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019

ED. ARQUIVO – ELEVADORES ATLAS	
Item	Descriutivo
1	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 490 Kg, Nº de Série 69395
2	Elevador de Público, Marca Atlas, capacidade 490 Kg, Nº de Série 69396

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços serão prestados nas seguintes instalações da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo:

2.1.1 – **Ed. Sede:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Monte Belo, Vitória – ES.

2.1.2 – **Ed. Arquivo:** Rua São Francisco, nº 52 – Centro (Cidade Alta), Vitória – ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Os serviços deverão ser executados na forma estabelecida nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – A **CONTRATADA** deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

4.2 – A **CONTRATADA** deverá Notificar a **CONTRATANTE**, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados

4.3 – A **CONTRATADA** deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.5 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

4.6 – A **CONTRATADA** deverá assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do **CONTRATO**, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

4.7 – A **CONTRATADA** deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

4.8 – A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

Página 2 de 8



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] 2019

4.9 – A **CONTRATADA** deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

4.10 – A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

4.11 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E DOS INDICADORES DE MEDAÇÃO DE RESULTADO

5.1 – As condições para o início dos serviços estão previstas no item 6 do Termo de Referência.

5.2 – Os indicadores de medição de resultados estão descritos no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1 – O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.2 – A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo gestor do **CONTRATO**.

6.2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.2.1 – A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 6.1.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES:

7.1 – O valor mensal das Manutenções Preventivas e Corretivas é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

7.2 – O valor mensal da Manutenção Preventiva Mínima é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

7.3 – O valor estimado total pelo fornecimento de Botoeiras é de R\$ [REDACTED]

Página 3 de 8



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] 2019

([REDACTED]).

7.4 – O valor global do **CONTRATO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.1.1 – A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2 – **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.1 – Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

8.2.2 – Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do Art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

8.3 – O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.4 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

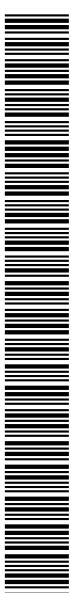
8.5 – A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.6 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

Página 4 de 8



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019

8.7 – Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.7.1 – O inadimplemento do contido no subitem 8.7 sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) à penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;
- c) à rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.8 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9 – Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 – A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajuste.

9.2 – No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3 – Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4 – O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

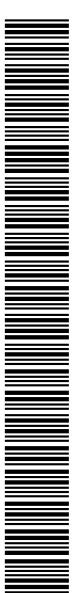
9.5 – O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1 desta Cláusula.

9.6 – À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

Página 5 de 8



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2019

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

- 10.1.1 – Advertência;
 - 10.1.2 – Multa; e
 - 10.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 10.2 – Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 10.2.1 – **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
 - 10.2.2 – **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência deste **CONTRATO**.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3 – **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3 – O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.4 da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

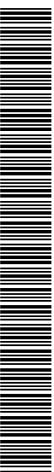
10.5 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas legalmente, em especial aquelas constantes dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.6 – Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

10.7 – A totalidade das multas previstas no presente **CONTRATO**, não poderá exceder ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Página 6 de 8



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] 2019

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019** correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

NOTAS DE EMPENHO:

12.2 – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

13.1 – A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

13.1.1 – **EDITAL** nº [REDACTED] 2019 e seus anexos;

13.1.2 – Proposta vencedora datada de [REDACTED], apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

Página 7 de 8



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

13.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEE)

Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CER).

13.1.4 – Indicação do Preposto conforme previsto no item 6.3 do Termo de Referência, anexo ao **ENTAL**.

anexo ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM

15.1 – Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Mitáriz - ES - 05 de 2010

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 8 de 8



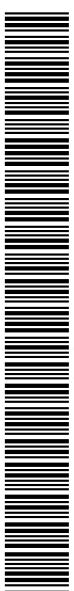
Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2413053.22552034-3631 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2413053.22890628-5937 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900043V01



JFESEOF201900043V01